

-----ATA NÚMERO 39/2023-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE TRÊS.**-----

-----Aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus e Nádia Micaela Gomes Coelho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Marília Rita de Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica), da Divisão Jurídica.-----

---Presentes ainda a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança.-----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro

Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Tomando a palavra, a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, da Coligação Confiança, salientou a proximidade do Dia Municipal para a Igualdade e do Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, assinalados respetivamente a 24 de outubro e a 25 de novembro, e questionou se o Município tinha alguma atividade prevista para estas datas, bem como se tem sido equacionada a proposta da Coligação Confiança (duas vezes apresentada e duas vezes chumbada, por constar no programa da Coligação Funchal Sempre à Frente a proteção das vítimas de violência doméstica), referindo-se à criação de casas de transição, sem o formato de casa de abrigo, de modo a assegurar à mulher vítima de violência doméstica o acesso a uma habitação, que não tenha os estereótipos, preconceitos e limitações legais associados às casas de abrigo.-----

-----Respondendo, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, identificou e descreveu as iniciativas previstas para ambas as datas. Salientou que a questão da violência doméstica é uma temática de elevada sensibilidade, da qual o Município não se pode excluir, sendo prova do envolvimento municipal o facto de vários dos regulamentos dos apoios sociais preverem a possibilidade de majoração no apoio a atribuir para pessoas nesta situação. Contudo, a questão da habitação, neste

âmbito, é da competência da Segurança Social.-----
-----Insistindo, a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, da Coligação Confiança, destacou a dificuldade que é sentida no acesso a habitação com a brevidade exigida para tal tipo de situação. A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, retorquiu, afirmando que o realojamento de urgência é da competência da Segurança Social. -----
-----O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, lembrou ainda que, de acordo com a matriz de classificação de acesso à habitação social municipal, as vítimas de violência doméstica são consideradas prioritárias. Acrescentou a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que a situação destas pessoas também foi considerada no apoio municipal ao arrendamento, prevendo-se também neste contexto uma majoração no montante do apoio, concluindo que as pretendidas casas de transição nunca terão verdadeiramente este carácter e não chegariam a ser rotativas, dada a dificuldade que existe em prover habitação permanente. -----
-----Neste momento, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, interveio para asseverar que a casa de morada de família não poderá nunca ser atribuída pela Administração, uma vez que tal facto constituiria um exorbitar da competência administrativa. Aliás, numa situação de violência, são as casas de abrigo que conferem segurança e proteção à vítima. Depois, quando procuram o mercado normal para acesso a

habitação, estas pessoas devem ter prioridade no serviço para lhes ser atribuída residência. Finalizou, lamentando que as soluções existentes sejam temporárias e reconhecendo que a medida mais justa seria retirar o agressor – e não a vítima – da casa de família.--

-----A Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, da Coligação Confiança, esclareceu que é certo que tal atribuição teria sempre de ser antecedida de uma decisão judicial. Defendeu que a existência de um regulamento municipal poderia ajudar a definir os termos em que operariam as pretendidas casas de transição.----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, reportando-se à zona da faixa corta-fogo em São Roque, alertou para a existência de um depósito de terras, junto a uma encosta acentuada, que poderá, pela ação das chuvas que se avizinham, evoluir para uma situação de deslizamento de terras. Questionou se a situação estava a ser acompanhada, nomeadamente pelo Instituto das Florestas. Sugeriu que os Bombeiros ou a Proteção Civil se deslocassem ao local para aferir das condições de segurança.-----

-----Retorquindo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que nenhum alerta chegou relativamente a esta situação e que poderia haver lugar a vistoria para verificação, comprometendo-se a promover os necessários contactos com as entidades competentes, nomeadamente a Proteção Civil e o empreiteiro da obra, para apurar das condições do local.-----

-----Tomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Coligação Confiança, apontou a existência de um terreno privado, ao lado de apartamentos na Boa Nova, junto a uma bomba de gasolina, abaixo da Via Rápida, que está por limpar, como comprovam as fotografias e localização entretanto remetidas. Trata-se de uma preocupação manifestada por moradores da zona, possivelmente motivada pelos recentes incêndios noutros pontos da ilha e pelo modo como afetaram particularmente os terrenos que não se encontravam cuidados.-----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu tratar-se de matéria que compete à fiscalização, pelouro cometido ao Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que manifestou ter conhecimento da situação em causa. -----

-----O Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, questionou a recente contratação municipal de um serviço de desobstrução de coletores (viatura combinada de alta pressão), uma vez que a Câmara tem estes recursos.-----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, retorquiu que tal contratação deve-se à insuficiência dos meios existentes para fazer face ao volume de trabalho. Existe uma viatura operacional e é necessário recorrer a mais uma para fazer face às exigências sentidas. Informou que o próximo orçamento já contempla a aquisição de uma nova viatura.-

-----A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação

Confiança, pretendeu esclarecimentos sobre a lista de ordenação dos subchefes principais de bombeiros sapadores, nomeadamente quanto à lógica subjacente à dita ordenação, uma vez que, tendo sido todos providos no mesmo dia, não se alcança o motivo pelo qual surgem elementos aos quais foram atribuídos mais dias do que a outros. -----

-----Respondeu o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referindo uma questão prévia que motivou a contestação do Sindicato respetivo e que se prende com mobilidade - e não com promoção na carreira. Quanto ao pedido de esclarecimento, tem conhecimento da existência de um recurso hierárquico apresentado pelo Sindicato sobre esta matéria, que aguarda decisão. Destacou ainda o trabalho exaustivo já realizado pelo executivo em prol dos Bombeiros Sapadores do Funchal. -----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, alertou para a possibilidade de dificuldades futuras ao nível das remunerações de bombeiros voluntários e bombeiros sapadores, atendendo a que o modelo de financiamento prevê a indexação dos bombeiros voluntários a índices equivalentes aos dos bombeiros sapadores. Argumentando, alertou para o facto de, caso o memorando seja aprovado com a presente redação, os bombeiros sapadores ficarem financeiramente prejudicados, face aos bombeiros voluntários. -----

-----O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, clarificou que, em vez de indexar *tout court*, o

vencimento base é indexado mas depois destaca-se quem tem formação diferenciada. Informou que a Federação de Bombeiros votou contra porque queria uma equiparação *tout court*, e não pode ser, essa é uma leitura incorreta. Sublinhou que a equiparação dos vencimentos só acontece se houver três cursos de formação feitos.-

-----O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Coligação Confiança, deu conta de que os moradores do Conjunto Habitacional do Canto do Muro se queixam da morosidade dos trabalhos que estão a ser efetuados.-----

----Intervindo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou nada ter a assinalar a este respeito, à exceção da dificuldade generalizada em obter mão de obra, observando que é cada vez mais necessário recorrer a mão de obra importada.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - VOTO DE PESAR:-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento do Ex-Vereador Emiliano João Freitas:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar que abaixo se transcreve, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento do seu antigo Vereador, Emiliano João Freitas. Emiliano João Freitas, nascido a 20 de julho de 1937, residente no Caminho dos Saltos, Imaculado Coração de Maria, era natural da freguesia de Santa Luzia, Funchal. Foi Vereador da Câmara Municipal do Funchal, em regime de permanência, de 9 de abril de 1990 a 6 de janeiro de 1994, tendo como pelouros a Economia, Finanças, Aprovisionamento, Recreio, Desporto e Património. Homem altruísta e solidário, dedicado ao escutismo, foi Chefe Regional dos Escuteiros e coordenador da rubrica de Escutismo do Jornal da Madeira. Emiliano João Freitas foi, ainda, Chefe Regional Honorário do Corpo Nacional de Escutas – Madeira. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte de Emiliano João Freitas, transmitindo à sua Família e amigos as mais sentidas condolências”.-----

2 - IMI FAMILIAR - Prédios de Sujeitos Passivos com Dependentes a Cargo - Revogação da deliberação de

14/09/2023: - Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e aprovada por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“O artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou

parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a seguinte tabela: Número de dependentes a cargo – 1 – Dedução fixa (em €) – 30,00; Número de dependentes a cargo – 2 – Dedução fixa (em €) – 70,00; Número de dependentes a cargo – 3 ou mais – Dedução fixa (em €) – 140,00; Nos termos conjugados pelo n.º 2 do artigo 112.º A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação da redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo para vigorar em 2024, nos seguintes termos: - Agregados familiares com 1 dependente: redução de € 30,00 da taxa de IMI; - Agregados familiares com 2 dependentes: redução de € 70,00 da taxa de IMI; - Agregados familiares com 3 ou mais dependentes: redução de € 140,00 da taxa de IMI. As taxas a

aplicar correspondem ao benefício máximo legal permitido pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. A presente deliberação revoga e substitui a deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023 e a da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2023”.

3 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:

Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI): - Em face do requerimento apresentado (E-38636/2023), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do imóvel situado à Rua 1 da Quinta Josefina, n.º 19, Edifício Sol Nascente, Bloco B, Fração L, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 599/DJ/DJ/2023), a proposta de deliberação que se transcreve, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra: “Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento

próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária do dia 17 de novembro, deliberou submeter a proposta de regulamento municipal designado *“Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”*, a decisão do órgão deliberativo, tendo, posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de dezembro, aprovado o mesmo; d) O acima mencionado regulamento municipal tem como objeto e âmbito de aplicação, nos termos do artigo 2.º, o estabelecimento dos *“(…) critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam*

objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal”, sendo que os referenciados benefícios “(...) apenas se aplicam às aquisições de prédio urbano ou fração autónoma, que ocorram após a data de entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos do mesmo, bem como, às operações urbanísticas de reabilitação urbana, cuja comunicação prévia ou pedido de licença seja apresentado após aquela data”; e) O “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, do dia 16 de dezembro, plasmando-se no artigo 17.º, que “O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos à data de 1 de janeiro de 2023”; f) Os requerentes, acima identificados, titulares dos números de identificação fiscal 243 606 419 e 236 749 412, respetivamente, ao abrigo do referido regulamento, subscreveram requerimento, datado de 27 de julho, a requerer a atribuição de isenção de pagamento de IMT e concessão de isenção de pagamento do imposto municipal sobre imóveis IMI, em face de terem adquirido um imóvel, sito à Rua 1 da Quinta Josefina, n.º 19, Edifício Sol Nascente, Bloco B, Fração L, 9020-321 Funchal, julgando-se cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos, ao requerimento apresentado, a documentação estipulada no artigo

9.º, do Regulamento n.º 1171/2022; g) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento e uma vez apresentados os documentos solicitados durante a apreciação do pedido, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º e 5.º, artigos, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI e IMT e os critérios e condições específicas de reconhecimento da isenção de IMT, respetivamente; h) Constitui, também, requisito para atribuição dos benefícios peticionados, em face do início de produção de efeitos do regulamento municipal, que o imóvel, gerador da obrigação fiscal de pagamento de IMT, tenha sido adquirido em data posterior à entrada em vigor e à produção de efeitos do regulamento, ou seja, a aquisição do imóvel tenha ocorrido após o dia 1 de janeiro, requisito este que, também, se encontra verificado, após análise da escritura de compra e venda que oficializou a transferência de propriedade do imóvel para a esfera patrimonial dos ora requerentes; i) Os proprietários do imóvel atestaram que procederam ao cumprimento da obrigação tributária que sobre eles impendia, ou seja, procederam ao pagamento do IMT, que na presente situação se cifrou no valor total de 2.544,38€; j) Hodiernamente, os proprietários do imóvel, não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Nesta medida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d) e artigo 16.º, n.ºs 2 e 9, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º

do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, que no presente caso se cifra em EUR 2.544,38€, deduzidos os respetivos valores de encargos suportados com a liquidação e cobrança daquele imposto pela AT-RAM; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2023,2024 e 2025), a contar da data de aquisição da fração autónoma; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação”.

4 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Receitas e Financiamentos (refª 307/DRF/2023), aprovar o solicitado (e-mail datado de 10/04/2023), para o pagamento em doze (12) prestações mensais da dívida no valor de € 8.139,48 (oito mil, cento e trinta e nove euros e quarenta e oito cêntimos) referente às taxas anuais de ocupação da via pública, do estabelecimento de pastelaria, situado à Avenida do Infante.

5 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 2: EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa”**

– 3.ª Revisão de Preços Provisória: - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, de acordo com a informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (refª 167/JP/DMIE/2023), aprovar a quarta (4ª) Revisão de Preços na

empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 2: EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa”, apresentado pela empresa adjudicatária, Socicorreia, Engenharia, no valor de € 62.281,79 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos), acrescido da taxa do IVA aplicável.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Uma vez que não dispomos de toda a informação necessária para avaliar sobre a legitimidade desta revisão de preços, nomeadamente referente aos atrasos que possam ser imputáveis ao próprio fornecedor, a Confiança abster-se-á nesta proposta”.-----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e Autorização de Despesa**: - Perante o respetivo processo e com base na informação da Divisão de Educação (refª I-24391/2023), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do

Diário da República, n.º 93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n.º 524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 24391/2023, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 24391/2023, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Coligação Confiança vota favoravelmente à proposta de Atribuição de apoios

de **Manuais e Material Escolar no Ensino Básico**, contudo ressalva, à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores, que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos. A Confiança considera grave que ainda decorram processos de apoio para atribuição de manuais e material escolar, apesar dos contínuos alertas emitidos pelos vereadores da Confiança por todas estas demoras do executivo”.

----- - **Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo**

(RAAA) – Apoio à Associação de Natação da Madeira: - Em conformidade com o proposto na informação da Departamento de Juventude e Desporto – Divisão de Desporto (refª 213/DD/2023), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado:

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; b) Estatui a segunda parte da

alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal "*apoiar atividades de natureza social cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*"; c) A informação do Departamento de Juventude e Desporto n.º 213/DD/2023, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que emite parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo desportivo, contemplando a Associação de Natação da Madeira; d) Estão cumpridas as premissas constantes do n.º 3, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência n.º 619/2022 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do RAAA, delibere a atribuição dos seguintes apoios financeiros: **1.** O montante de **€5.000 (cinco mil euros)** ao exercício da atividade da Associação de Natação da Madeira; **2.** O apoio ora aprovado, será distribuído nos termos do quadro anexo à informação referenciada na alínea c) e dos Considerandos; **3.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º, do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, o Dr. Nélio Duarte Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto; **4.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção

imediate de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza no valor de **€5.000 (cinco mil euros)** e mereceu a informação de cabimento n.º 2023/4088”.

7 - REABILITAÇÃO URBANA - Prédios Devolutos:

Relativamente ao requerimento/exposição apresentado (E-47849/2023) solicitado a retirada de classificação de prédio devoluto, do imóvel situado à Rua do Campo do Marítimo, número 75, freguesia de Santo António, em virtude do mesmo não se encontrar devoluto, a Câmara, com base na informação da Divisão Jurídica (refª 570/DJ/DJ/2023), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, submetida pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente: “Considerando que: a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua redação atual, considera-se como devoluto o prédio ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado (art.º n.º 2, n.º 1), relevando como indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor e de faturação, no que concerne a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações e a existência cumulativa de consumos desmesuradamente baixos de água e eletricidade (art.º 2.º, n.º 2, als. a) a c)); b) O Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto

Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), prevê no seu artigo 112.º, n.º 3, al. a), que a taxa de IMI é elevada ao triplo no caso de prédios urbanos e/ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano; c) A competência, para a identificação dos prédios ou frações autónomas que poderão ser classificados como devolutos, compete aos Municípios, conforme estabelece o n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, devendo ser, posteriormente, comunicada à Autoridade Tributária a referida identificação (n.º 4); d) Tendo em conta a competência *supra* referida, o Município do Funchal, através do seu órgão executivo, desenvolveu procedimentos administrativos, tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas suscetíveis de ser qualificados como devolutos, resultando uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade; e) Por deliberação de Reunião de Câmara, datada de 22 de dezembro de 2022, foi aprovada a Lista Final de Prédios Devolutos do ano de 2022, constando da aludida lista o prédio situado na Rua do Campo do Marítimo, n.º 75, freguesia de Santo António, identificado na matriz predial urbana sob o artigo matricial 2859; f) De acordo com a Entrada n.º 47849/2023, do dia 19 de setembro de 2023, a munícipe, Zita Maria de Freitas

Rodrigues, titular do NIF 169469140, na qualidade de cabeça de casal da herança do seu cônjuge falecido e antigo proprietário do imóvel acima identificado, Sr. Agostinho Narciso Rodrigues, apresentou exposição alegando que o referido imóvel não poderia continuar a deter a classificação de devoluto e para o efeito, juntou documentação. g) Feito a devida análise, foi possível aferir, que ao imóvel, situado na Rua do Campo do Marítimo, n.º 75, freguesia de Santo António, na cidade do Funchal, está associado contrato de água e de eletricidade, cujos consumos se revelam superiores ao estabelecido no DL n.º 159/2006, desde o ano transato (2022), e que a requerente, na qualidade de representante da herança do seu cônjuge falecido e antigo proprietário do imóvel em questão, Sr. Agostinho Narciso Rodrigues, é emigrante portuguesa no Reino Unido e o prédio em questão, constitui a sua residência em território nacional português, tendo anexado à referida exposição documentação que comprova a sua alegação, em língua inglesa, emitido pelo "Home Office", retirada do sítio <http://www.gov.uk/ukvi>. h) Deste modo, o presente caso, encontra-se abrangido pela exceção prevista na alínea e), do artigo 3.º, do DL n.º 159/2006, segundo a qual: "Não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma: (...) e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;". i) Podendo, desta forma, concluir-se que

estão refutadas as presunções legais de que o prédio se encontra, hodiernamente, devoluto. j) Tendo em conta tudo o *retro* exposto, em face das alterações das circunstâncias que motivaram a classificação do referido prédio como devoluto, e atendendo ao facto de a Sra. Zita Maria de Freitas Rodrigues, na qualidade de cabeça de casal da herança do antigo proprietário do imóvel, Sr. Agostinho Narciso Rodrigues, ter apresentado elementos probatórios bastantes de que o imóvel não se encontra devoluto, devido aos consumos de água e de eletricidade se revelarem superiores aos estabelecidos pelo DL n.º 159/2006, de 8 de agosto, no seu artigo 2.º, desde o ano 2022, e pelo facto da requerente ser emigrante portuguesa residente no estrangeiro e estar abrangida pelo exceção da alínea e), do artigo 3.º, do mesmo Diploma, não subsiste qualquer razão e fundamento para que o imóvel detenha a classificação de devoluto e, conseqüentemente, que se continue a aplicar a taxa majorada de IMI. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a expurga do imóvel, situado à Rua do Campo do Marítimo, n.º 75, freguesia de Santo António, na cidade do Funchal, identificado na matriz predial sob o artigo 2859, da lista de prédios devolutos do Município do Funchal, procedendo-se, ulteriormente, à necessária comunicação à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da sua desclassificação como devoluto".-----

8 – URBANISMO – Instalação de Estação de Biomassa: - Em face do projeto apresentado (proc.º 2769/2019, sub-proc.º

2019000296), referente à instalação de estação de Biomassa inserida na fração hoteleira localizada na Estrada Monumental, número 139, freguesia de São Martinho, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Coligação Confiança, aprovar, nos termos e fundamentos da informação do Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste (refª 185-DU-DGU-ZO-2023-LP).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta assenta no artigo 58º do PDM que, nos termos do interesse público e estratégico da mesma, obriga a que Câmara Municipal delibere favoravelmente o reconhecimento de que esta situação não trará prejuízos inadmissíveis para o ordenamento e desenvolvimento locais e para a conservação da natureza. O PDM refere ainda que a proposta deve estar fundamentada em estudos, não podendo ser viabilizada nos casos em que a Câmara Municipal considere que o conteúdo dos referidos estudos e demais elementos se revele insuficiente para a realização de uma correta ponderação. Por se considerarem os elementos apresentados insuficientes, adicionado à ausência de conformação com a estratégia energética regional e ao facto da Madeira já dispor de uma central de biomassa na Meia Serra para produção de energia elétrica, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta”.-----

9 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização: - A Câmara deliberou, conforme solicitado (E-32093/2023) e com base na informação da Divisão Jurídica (refª 557/DJ/DJ/2023), aprovar,

por unanimidade, o pagamento da importância de € 203,84 (duzentos e três euros e oitenta e quatro centavos), referente aos prejuízos causados numa viatura, em consequência de uma degradação (vala) no pavimento na Rua Pedro José de Ornelas, freguesia de Santa Luzia.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Técnica Superior (Consultora Jurídica), na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 794-2023, publicada nos locais de estilo.